



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROTOCOLADO CGA Nº 485/2016 - SPDOC.CC 225205/2016.

UNIDADE/ SECRETARIA: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)/
Secretaria de Planejamento e Gestão.

Assunto: Apuração de responsabilidade pelo não atendimento de ofício remetido por autoridade policial às CIRETRANs de Tupã e Paraguaçu Paulista.

Relatório Conclusivo CGA/SPG nº 050.2017

Trata-se de protocolado instaurado a partir do recebimento do Ofício nº 638/16 (fls.02), da lavra do Excelentíssimo Dr. Delegado de Polícia [REDACTED] titular da Delegacia de Polícia de Paraguaçu Paulista, solicitando interferência dessa Casa Censora para que as CIRETRANs de Paraguaçu Paulista e de Tupã respondessem ao ofício nº 126/2016 de 04.03.2016 (fls.09) e encaminhassem o prontuário original do veículo de placas EAC-6226, ou cópia do CRV, para possibilitar realização de exame grafotécnico.

Esta Corregedora realizou contato telefônico com a Superintendência Regional de Marília (Regional 12) para solicitar imediato atendimento da solicitação da Autoridade Policial, com localização e remessa do prontuário do veículo de placas [REDACTED] bem como resposta ao Ofício nº 126/16 remetido pela Delegacia de Polícia do Município de Paraguaçu Paulista.

As fls.18/30 demonstram as trocas de correios eletrônicos entre esta Setorial e a Superintendência Regional de Marília, bem como a CIRETRAN de Tupã. Após esforços envidados, a documentação foi localizada e enviada à Delegacia de Polícia do Município de Paraguaçu Paulista pela Diretora da Unidade de Tupã, [REDACTED] (fls.31). Ressalte-se que a demanda somente não pode

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

ser atendida com maior presteza, pois a Unidade de Tupã, em razão de mudança de imóvel, estava em processo de desocupação do antigo arquivo e remoção para outro local. No entanto, mesmo nesse contexto, os servidores não se furtaram a cumprir a solicitação desta Casa Censora para localizar o prontuário em tela.

Na data de 06.02.2017 esta signatária entrou em contato com o Escrivão de Polícia Sr. [REDACTED] e obteve a informação de que a Autoridade Policial estava satisfeita com o atendimento da sua demanda. Sendo assim, foi solicitado ao Sr. [REDACTED] que formalizasse a informação sobre a resposta ao ofício, o que ocorreu via *notes*, no dia seguinte (fls.32).

Considerando que a solicitação do Exmo. Dr. Delegado de Polícia de Paraguaçu Paulista foi atendida pela CIRETRAN de Tupã, não restando qualquer prejuízo à investigação em curso ou ao cumprimento da quota do *Parquet*, propõe-se, ao Sr. Presidente da Corregedoria Geral da Administração, o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do presente feito.

É a manifestação que submeto à douta apreciação superior.

CGA, 08 de fevereiro de 2017.

[REDACTED]
RAQUEL ZENEDIN
CORREGEDORA



CGA/ -
Fls. 35
μ

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado: CGA. nº 485/2016 - SPDOC/CC nº 225205/2016

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Ofício nº 638/2018 – Solicita providências quanto ao cumprimento de cota ministerial por parte do Diretor responsável pela CIRETRAN de Tupã, bem como justificativa pelo não atendimento.

Despacho CGA/SPG nº 0025/2017

Considerando, que o presente feito tinha como objeto apuração de suposta desídia por parte dos servidores da CIRETRAN de Tupã, em não cumprimento de cota ministerial;

Considerando, relatório conclusivo de fls. 33/34 à vista do apurado por esta Setorial Planejamento e Gestão da Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo;

Considerando ainda, que após instrução concluiu-se que o não atendimento ao judiciário se deu em razão da transição do DETRAN/SP da Secretaria de Segurança Pública para a Secretaria de Gestão e posterior mudança de imóvel;

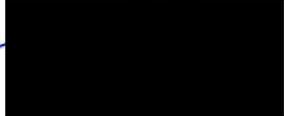


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Considerando por fim, que embora de forma tardia, mas não intencional a demanda foi atendida por aquela Circunscrição de Trânsito.

Encaminhe-se o presente feito ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos dos artigos 20 e 21, ambos do Decreto nº 57.500 de 08/11/2011, para conhecimento e, se em termos **ARQUIVAR** os autos até novos fatos que justifiquem a sua reabertura.

CGA/SPDR, em 13 de fevereiro de 2017,


PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA COORDENADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA N° 485/2016 - SPDOC.CC 225205/2016.

UNIDADE/ SECRETARIA: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)/
Secretaria de Planejamento e Gestão.

Assunto: Apuração de responsabilidade pelo não atendimento de ofício remetido por autoridade policial às CIRETRANS de Tupã e Paraguaçu Paulista.

1. Vistos;
2. Diante do proposto no Relatório CGA/SPG n° 050/2017, bem como despacho da Sr.^a Corregedora Coordenadora que acolho, tendo em vista que todas as providências necessárias para instrução dos autos foram adotadas e não restando comprovada falha funcional ou administrativa por parte de agente público, **ARQUIVE-SE** o feito em pasta própria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM n° 06/2016.

CGA, em 8 de março de 2017.


Ivan Francisco Pereira Agostinho PRESIDENTE EM EXERCÍCIO NA CGA